



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 Processo Administrativo nº 077/2026

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Esplanada – BA, por meio do (a) Pregoeiro (a) Municipal, servidor Sr. Fernando José Passos Vivas Filho, designado pelo Decreto nº 016/2025, de 07 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO SÃO JOÃO E DO “2 DE JULHO” DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 164/2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 15/05/2026 às 08:30 horas do dia 29/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29/05/2026.

LOCAL - SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

Edital disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada/editais>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br/> e <https://doem.org.br/ba/esplanada/editais> (diário oficial).

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO SÃO JOÃO E DO “2 DE JULHO” DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos .

1.2. A licitação será em **lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem o lote.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO:	18 - Secretaria Municipal de Cultura
UNIDADE:	1801 - Secretaria Municipal de Cultura
PROJETO DE ATIVIDADE:	2046 - Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	1500 e 1720

3. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://www.licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na plataforma deverá ser feito no <https://www.licitanet.com.br/>, no sítio **oficial**, por meio de certificado/acesso digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.licitanet.com.br/> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, por meio do sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, III, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2 ou 5.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total de todos os itens do lote.**

6.1.2. **Descrição do objeto, contendo as informações e especificação conforme consta no Termo de Referência, Anexo I.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 A empresa deverá no momento de apresentação/cadastramento da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.

6.12.1 A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor orçado pela administração.

6.12.2 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

6.12.3 Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

6.12.4 A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21

6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital e termo de referência.

7.2 O PREGOEIRO poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o PREGOEIRO obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **<https://licitanet.com.br/>**, conforme Edital.

- a) Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- b) O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- c) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- d) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- e) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- f) Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o PREGOEIRO, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

a) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.8 Sendo efetuado lance **manifestamente inexecutável**, o PREGOEIRO poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.9 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.10 No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11 O PREGOEIRO, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.

7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>.

7.13 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.14 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.15 Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.16 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.21 O disposto no Item 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.22 Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25 O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

7.26 A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS NO PRÓPRIO SISTEMA**, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e deverá:

a) Seguir o modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, contendo os dados da empresa, item, descrição completa, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total, e marca se necessário, validade da proposta, sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.27 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

7.28 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

7.29 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.

7.30 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.31 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.32 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

8 FASE DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SE ATENDER AS CONDIÇÕES**, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no DECRETO Nº 164/2023.

8.7 Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.13 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.14 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.16.1. contiverem vícios insanáveis;

8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 02:00 HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. ENCERRADA A ANÁLISE QUANTO À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O PREGOEIRO A VERIFICARÁ, OBSERVADO O DISPOSTO NESTE EDITAL.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 9.1. Realizado o aceite da proposta da licitante melhor qualificada, será concedido o **prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer acerca das propostas de preço apresentadas, em campo próprio do sistema.
- 9.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.
- 9.4. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

10.2.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://www.licitanet.com.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.17, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.4.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.3 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

10.4.4 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos **será realizada no prazo de 30 (trinta) minutos**, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- 10.8.2 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.8.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 10.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.9.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5 O cumprimento do disposto no [inciso III do art. 7º da Constituição Federal](#).
- 10.9.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, data de emissão não superior a 30 dias, em plena validade;
- 10.10.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis (anos: 2024 e



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

2025);

a.1) Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

a.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretender participar da licitação deverá apresentar o balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, conforme jurisprudência 524 de 03/02/2025 – TCU (Tribunal de Contas da União).

10.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis, iguais ou superiores ao o objeto desta licitação (**execução de ornamentação/decoração de festas juninas em espaços públicos**), mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.12 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.12.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.12.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.12.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.12.4 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.5 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.12.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.12.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.12.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.12.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.12.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.12.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.12.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.12.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

10.12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido **o prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema acerca das habilitações.

11.9. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.10. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

11.11. O recurso, o recorrente terão, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

12 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 REAJUSTE

16.1 O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPCa ou por outro indicador que venha substituí-lo.

16.2 O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) da data final da pesquisa de preço.

16.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

16.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCa (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

17 ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19 PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

20.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

20.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1 advertência;

20.3.2 multa;

20.3.3 impedimento de licitar e contratar;

20.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5 A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6 A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

20.7 A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

20.9 As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.

20.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

20.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 **Até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021, conforme art. 164.

21.2 A impugnação e esclarecimentos deverão ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, no <https://www.licitanet.com.br/>: processo, Pregão Eletrônico selecionar o pregão eletrônico, esclarecimentos e impugnação.

21.3 A resposta à impugnação será divulgada enviada e anexada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, e esta, impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente em campo próprio do sistema, no <https://www.licitanet.com.br/>: processo, Pregão Eletrônico selecionar o pregão eletrônico, esclarecimentos e impugnação.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 A resposta ao pedido de esclarecimento e impugnações será divulgada em campo próprio do sistema, no <https://www.licitanet.com.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.8 Acolhida a impugnação, **será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas**

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está **no endereço eletrônico** **https:** <https://doem.org.br/ba/esplanada/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

22.12.3 ANEXO III – Mapa de Riscos

22.12.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

22.12.5 ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

22.12.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

22.12.7 ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

22.12.8 ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso III, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

22.12.9 ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.12.10 ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato.

Esplanada – Bahia, 13 de maio de 2026.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO I

TR – TERMO DE REFERENCIA

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Cultura

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Maria Guadalupe do Nascimento Santos, Assessora de Gabinete

DECRETO Nº 086/2026

1 – OBJETO:

1.1 SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO SÃO JOÃO E DO “2 DE JULHO” DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA.

1.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no histórico de contratações do município, levando em conta o perímetro das ruas e praças contempladas com a ornamentação, bem como o seu respectivo tema, cores e estilos dos adereços escolhidos;

O levantamento dos quantitativos se deu devido a solicitação da Secretaria de Cultura do Município, com a consolidação dos quantitativos com a indicada abaixo.

As descrições dos itens abaixo são as melhores baseadas no objeto deste TR e que correspondem à necessidade da Secretaria demandante.

Para mensuração do quantitativo a ser adquirido, após análise técnica e criteriosa, foi levado em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, em base de levantamento de dados e quantitativo dos serviços que serão prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
01	Areia média lavada	M³	50
02	Balões em estrutura de alumínio e forrados com tecido e plástico coloridos, luminosos, medindo 1,30 metros de altura, diâmetro 0,90m x 0,40m.	UND	25
03	Balões em estrutura de madeira e forrados com plástico coloridos, luminosos, medindo 0,75 metros de altura, diâmetro 0,60m x 0,20m. (conforme figura ilustrativa)	UND	38
04	Balões em estrutura de madeira e forrados com plástico coloridos, luminosos, medindo 1,00 metro de altura, diâmetro 0,80m x 0,30m	UND	38
05	Balões em estrutura de madeira e forrados com plástico coloridos, luminosos, medindo 1,00 metro de altura, para a Praça Ladislau Cavalcante, nos canteiros, diâmetro 0,80m x 0,30m.	UND	10
06	Cabo de aço 3/32 para tensionamento da instalação das bandeirolas e gambiarras, nos circuitos da festa.	METROS	8.270
07	Cenário estilo vila com 01 igreja, com 10 frentes de casas, em compensado branco de 10 mm de 1,60m x 2,20m e sarrafos medindo	UND	01



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

	02 metros de largura e 2.50 metros de altura com pintura (feita a mão) frente e verso e 01 igreja medindo 03 metros de comprimento por 03 metros de altura. 10m x 3m com adereço junino (conforme figura meramente ilustrativa no Anexo I do Termo de Referência)		
08	Cestos de cipó - tamanhos variados (pequeno, médio e grande)	UND	50
09	Confeção de bandeiras confeccionada e costurada em plástico, cores diversas, fixadas em fio de nylon branco de 05 mm, com espaçamento de 20 cm (conforme figura meramente ilustrativa do Termo de Referência).	MILHEIRO	1.600
10	Confeção de estrutura tipo curral, em madeira tipo pinus/eucalipto, com lago artificial, medindo 5m x 5 m, para exposição de animais diversos, medindo 20 x 20 metros. (Conforme figura ilustrativa)	UND	01
11	CONFEÇÃO DE GAMBIARRA, Gambiara confeccionada com 600 lâmpadas incandescentes, 30 wts, com fio trançado de 2,50, medindo 1.000 metros com bocais E27 de rabicho isolado, na cor preta, de borracha. As gambiarras deverão ser presas em cabo de aço. As gambiarras deverão conter fitas isolantes para isolamento dos condutores. Essa gambiara será fixada na Rua Asdrubal Machado / Largo da Secult na Sede e na Praça Santo Antônio, Timbó A estrutura deverá ser confeccionada e montada pela empresa contratada.	UND	01
12	Escultura em fibra, tamanho natural de jogador de futebol com altura média de 1,60 cm	UND	02
13	Estátua de um boi similar ao real, em fibra	UND	01
14	Estátua de um cavalo similar ao real, em fibra (conforme figura meramente ilustrativa no Anexo I do Termo de Referência)	UND	01
15	Estrutura de "Barraca do Beijo" com assento e estofado com 1,50m de largura, 2,00 metros profundidade e com 2,00 metros de altura (conforme figura meramente ilustrativa no Anexo I do Termo de Referência)	UND	01
16	Fardo de feno grande c/ 10kg	UND	10
17	Flores artificiais diversas para ornamentação.	UND	150
18	Igreja, feita de madeira, tipo compensado, medindo 3,0 comprimento x 3,5 altura (conforme figura meramente ilustrativa do Termo de Referência)	UND	01
19	Lamparinas a querosene, tipo candeieiros	UND	05
20	Mesa com 04 cadeiras, em madeira, dobrável, medindo 0,70 x 0,70	UND	20
21	Moringa em barro de 1 litro	UND	05
22	Painel luminoso em formato de bandeira, balões, e sanfona, em alumínio, medindo 3,00 m de altura por 0,50 m de largura (Conforme figura ilustrativa)	UND	11
23	Pedras ornamentais para jardim, saco com 10 kg	UND	80
24	Planta "estilo palmeira" natural medindo +/- 2,00 metros de altura	UND	30
25	Portal com estrutura em madeira, tipo compensado, com pintura artesanal (feita a mão) medindo 11 metros de comprimento por 07 metros de altura com iluminação cênica e instalação do portal. (conforme figura meramente ilustrativa no Anexo I do Termo de Referência)	UND	01
26	Portal madeira, tipo compensado, diâmetro 18/20 (conforme figura ilustrativa) com 15,00 metros comprimento por 6,00 metros de altura, coberta com telha de PVC, fonte luminosa, com pintura artesanal (feita a mão), iluminação cênica e instalação do portal. Tema: Chácara João Xavier. (conforme figura meramente ilustrativa no Anexo I do Termo de Referência)	UND	01
27	Potes de água grande em barro - 0,60 x 0,40 m	UND	05
28	Serviço de Instalação dos cabos de aço e bandeiras (na Sede, no Baixo e no Timbó) (conforme figura meramente ilustrativa no Anexo I do Termo de Referência)	HORAS	8.640
29	Tonel de 200 litros em metal	UND	28



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

30	Vaso de cerâmica grande - 1,20 m de altura por 1,00 m (conforme figura meramente ilustrativa no Anexo I do Termo de Referência)	UND	04
----	---	-----	----

1.2.1 As especificações e quantitativos dos itens acima mencionados foram baseados nas execuções de anos anteriores e nas figuras ilustrativas e modelos anexadas nesse termo.

1.2.2 Para o item 28, os quantitativos solicitados foram estimados conforme cálculos a seguir:

60 homens X 8 horas diárias X 18 dias (08 dias na Sede, 03 dias em Baixo e 07 dias no Timbó) totalizando 8.640 horas/homens trabalhada.

1.3 A necessidade da contratação se faz pelo período de **03 (três) meses** com execução total conforme cronograma a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DA <u>SEDE</u> LOCAL DE EXECUÇÃO: Praça Monsenhor Zacarias Luz / Praça Ladislau Cavalcanti / Rua Asdrubal Machado de Oliveira / Largo da SECULT / Praça de Eventos. DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DA MONTAGEM: 01/06/2026 DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DA DESMONTAGEM: a partir de 24/06/2026
02	MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO <u>BAIXIO</u> LOCAL DE EXECUÇÃO: Praça de Baixo e Calçadão da Orla. DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DA MONTAGEM: 01/06/2026 DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DA DESMONTAGEM: a partir de 06/07/2026
03	MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO <u>TIMBÓ</u> LOCAL DE EXECUÇÃO: Praça Santo Antônio, Timbó. DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DA MONTAGEM: 15/06/2026 DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DA DESMONTAGEM: a partir de 06/07/2026

- Especificação da execução:

A empresa contratada será responsável pela confecção e instalação dos itens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência (TR). Todos os serviços devem ser executados com base nas especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

Contudo, visando garantir maior eficiência na execução dos serviços e a segurança durante a instalação das estruturas, o Município poderá, mediante solicitação da contratada, prestar apoio informativo sobre a logística na instalação. Esse apoio será avaliado caso a caso, conforme cronograma de execução e disponibilidade de equipe



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

técnica da Prefeitura. Essa colaboração, no entanto, não exime a contratada da responsabilidade integral pela conclusão dos serviços dentro dos padrões exigidos.

Suporte Técnico:

Em caso de problemas ou imprevistos durante o período junino, a equipe da empresa estará disponível para fornecer suporte técnico e resolver quaisquer questões relacionadas à ornamentação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A demanda que se trata esse documento é a prestação de serviços de produção, gerenciamento, coordenação e execução, com fornecimento de material, montagem e desmontagem da ornamentação para realização dos Tradicionais festejos do São João e do 02 de Julho de 2026.

Considerando a magnitude do tradicional evento junino neste município, desta feita sob o tema: “FORRÓ DA GENTE”;

Considerando que o evento é de suma importância para a movimentação econômica deste Município, trazendo incentivo à movimentação do comércio, geração de emprego e renda à população, aumento significativo no setor de turismo, fomento pelo clima junino, e, conseqüentemente, o espírito de bem-estar da população local, bem como as visitantes das diversas cidades da região;

Considerando que ao longo dos anos, o São João e o 2 de Julho do Município de Esplanada – Bahia, vem se consolidando como um dos mais importantes eventos culturais do Litoral Norte e Agreste Baiano, posto que a cada edição, cerca de, aproximadamente, 80.000 (oitenta mil) pessoas prestigiam o evento por todos os cantos da cidade, que é também destaque no calendário turístico, ao atrair o público local e de diversas cidades da região;

Os resultados a serem alcançados e a amplitude do público-alvo, a importância da festa para o setor de turismo local e do Estado. Em razão dessa importância no calendário de festas tradicionais e culturais do município que a Prefeitura Municipal de Esplanada – Bahia, apoia a realização do evento com recursos financeiros, humanos e tecnológicos.

Ainda a necessidade de apoio, haja vista, a função social do município como promotor do desenvolvimento dos setores econômicos importantes para o seu crescimento, uma vez que esse evento por sua estrutura, é motivo de recebimento de um grande número de turistas. Sendo o turismo um setor da economia que atinge um conjunto de atividades econômicas variadas, gerando intercâmbio cultural, social e a distribuição de renda decorrente de gastos pulverizados na economia, que atingem os transportes, os meios de hospedagens, os agenciamentos de viagens e práticas de lazer. Além de tantas outras ações mercadológicas que produzem riquezas e geram empregos, e, considerando que o evento do São João é uma tradição em todo o Nordeste Brasileiro, bem como neste município, a participação em massa da população local e regional.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Considerando que as manifestações culturais em Esplanada - Bahia, são uma parte fundamental da identidade e tradição da cidade. Durante os meses de junho de julho, a cidade se movimenta com uma diversidade de eventos culturais, especialmente durante a semana de São João e no 02 de Julho, que vai além das festas na praça principal, adentrando nos bairros e povoados com trios forrozeiros e envolvendo toda a comunidade. Essas manifestações culturais não apenas enriquecem a vida cultural da cidade, mas também têm impactos econômicos significativos.

Considerando que a ornamentação visa propiciar um ambiente característico, conforme a grandiosidade do evento, suprimindo a satisfação dos turistas e próprios munícipes de Esplanada - Bahia, projetando um cartão postal da cidade, vislumbramos a necessidade de contratação de empresa, objetivando dar suporte a esta necessidade, promovendo um espírito de satisfação à população em geral, ofertando estrutura mínima e ornamentação característica adequada.

A necessidade da contratação se faz pelo período de 03 (três) meses.

Conforme o Art. 215 da CF/88 que menciona: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais” onde preserva os direitos culturais nacionais e regionais das tradições e festejos tradicionais de cada localidade que mantém e perpetua por gerações, a diversidade cultural.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

II produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

IV democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

V valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

Importante ressaltar que a Lei 14.555/2023 já reconhece como manifestação cultural nacional as festas juninas, em seu Art 1º “as festas juninas ficam reconhecidas como manifestação da cultura nacional.”



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Dessa forma, a contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação, encontra respaldo na legislação. A fim de atender os critérios específicos relacionados à qualidade dos materiais e prestadores de serviço.

2.2 Atualmente, o município de Esplanada não dispõe de um Plano de Contratações Anual formalmente estruturado. Contudo, a necessidade dessa contratação foi identificada a partir de levantamentos realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, com base no histórico das necessidades previstas para o ano em curso.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução consistirá na eventual contratação de uma empresa para a produção, gerenciamento, coordenação e execução, com fornecimento de material, montagem e desmontagem da ornamentação, incluindo adereços e decorações, sendo essencial seguir um processo bem estruturado. Isso inclui quantidades, estilos, temas e outros requisitos específicos.

Vislumbra-se, um resultado positivo obtido no final do processo, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos, a sustentabilidade, habilidade técnica e a criatividade no design, além da capacidade da empresa em atender às necessidades do município.

O ciclo de vida do presente objeto deste termo indica-se que seja por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogável.

As especificações dos produtos indicados neste termo estão indicadas no subitem 1.

Descrição da Solução Final:

Custo-benefício:

Embora contratar uma empresa possa representar um investimento inicial, a eficiência e a qualidade do trabalho podem resultar em custos totais mais baixos a longo prazo, pela disponibilidade que a empresa dispõe de materiais e recursos com preços mais acessíveis.

Suporte Técnico:

Em caso de problemas ou imprevistos durante o período junino, a equipe da empresa estará disponível para fornecer suporte técnico e resolver quaisquer questões relacionadas à ornamentação.

Insumos:

A escolha de insumos que incentivem o uso de materiais reciclados e reutilizáveis na ornamentação, como papelão, tecidos antigos, garrafas plásticas, entre outros. Isso não só reduzirá os custos, mas também promoverá práticas sustentáveis.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

A Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

A qualificação técnica e profissional constitui um dos pilares fundamentais para garantir a idoneidade e a capacidade das empresas contratadas na administração pública, sobretudo quando se trata da prestação de serviços técnicos especializados, como a ornamentação de eventos e festas temáticas. Nesse contexto, é imprescindível que sejam observados critérios rigorosos para assegurar que a empresa proponente esteja apta a executar o objeto contratado com qualidade, segurança e eficiência.

A apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, compatíveis em termos quantitativos e técnicos com o objeto da contratação (execução de ornamentação de festas juninas em espaços públicos), reforça a comprovação da experiência prévia da empresa. É fundamental que esses atestados contenham a relação de itens executados compatível com o tipo de evento objeto da licitação e com suas respectivas quantidades. Na ausência dessas informações, é exigida a anexação de notas fiscais eletrônicas correspondentes, possibilitando assim a verificação da execução do serviço por meio de diligência. Essa medida visa evitar generalizações ou omissões que possam comprometer a análise da experiência efetiva da licitante.

Para garantir a lisura do processo, admite-se que não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico, pela própria concorrente, ou por organizações que possuam sócios ou dirigentes em comum com a proponente. Da mesma forma, são considerados inválidos os documentos firmados por servidores que não detenham competência legal para atestar recebimento de mercadorias ou serviços. A exigência de clareza na identificação da pessoa jurídica emitente e de seu responsável garante a autenticidade do documento apresentado, permitindo que, se necessário, o Agente de Contratação realize diligências para elucidar eventuais dúvidas ou inconsistências.

Além disso, há a necessidade que a empresa declare, em papel timbrado e devidamente assinado por representante legal, o pleno conhecimento das condições locais e técnicas para o cumprimento do objeto da licitação. Tal declaração afasta alegações futuras de desconhecimento de aspectos operacionais que possam impactar a execução contratual. Também é necessário declarar que tem ciência e concordância com todas as normas previstas nesse termo, assumindo total responsabilidade por isso.

Outra medida para definir bem os requisitos, é a exigência de produtos de qualidade para assegurar que os serviços realizados sejam de maneira que atendam aos padrões adequados. Ao optar por insumos de primeira linha, o município busca garantir que os servidores tenham uma experiência satisfatória durante o uso dos produtos e das confecções em geral, promovendo a sua satisfação e bem-estar.

Logo, a demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da contratação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem prévia autorização da administração. Isso significa que a empresa contratada deverá ser a responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

Garantia proposta: deverá ser exigido juntado a apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a **comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.**

A garantia da proposta **será no valor de 1% (um por cento) do valor** orçado pela administração.

A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado.
- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

A empresa contratada será responsável pela confecção e instalação dos itens, conforme descrito no subitem 1 deste termo. Todos os serviços devem ser executados com base nas especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

Contudo, visando garantir maior eficiência na execução dos serviços e a segurança durante a instalação de estruturas, o Município poderá, mediante solicitação da contratada, prestar apoio informativo na logística para execução dos serviços. Esse apoio será avaliado caso a caso, conforme cronograma de execução e disponibilidade de equipe técnica da Prefeitura. Essa colaboração, no entanto, não exime a contratada da responsabilidade integral pela conclusão dos serviços dentro dos padrões exigidos.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Serviço emitido pelo setor de Compras;

5.1.1 **Local da Entrega:** Os produtos desta licitação serão entregues/executados nos endereços indicados na Ordem de Serviço conforme cronograma descrito no subitem 1 deste Termo de Referência.

5.1.2 **Prazo de Execução:** O prazo de entrega/execução dos materiais/serviços indicados neste Termo de Referência será de 08 (oito) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço / Fornecimento;

5.1.3 **Forma:** Deverá ser executado de acordo com cronograma/planejamento de execução a ser desenvolvimento pela administração de acordo com as datas dos eventos conforme a apresentação de "ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada por servidor designado como Representante desta Prefeitura;

a) Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e no Termo de Contrato.

b) Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, no Termo de Contrato e compatibilidade com os itens solicitados.

d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Esplanada – Bahia, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

5.3 Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos no item 1 que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

5.4 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

5.5 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

5.6 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

5.7 Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de Referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Esplanada – Bahia;

5.8 Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Esplanada – Bahia, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas;

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Caberá ao fiscal do contrato o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

6.1.1 Fiscalização

a) A fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **JOED HENRIQUE DOS SANTOS PINHEIRO, Coordenador de Eventos**



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Culturais, Decreto nº 101/2025, especialmente designado pelo Secretário Municipal de Cultura, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 164/2023**, de 28 de dezembro de 2023.

- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.1.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2 Fiscalização Administrativa

6.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, de acordo com os serviços comprovadamente executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos. Deverá ser procedido licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com art. 28, inciso I da lei 14.133/2021.

8.2 Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste termo.

8.3 Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:

- a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
- b) A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona economia de escala, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotos idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

8.4 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.5 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.6 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) ;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ;
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis,(exercícios de 2024 e 2025);

8.7 Atestado de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto: execução de ornamentação de festas juninas em espaços públicos).

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor estimado pela administração é de R\$ 632.873,49 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme pesquisa de preços e mapa comparativo realizados pelo Setor de Compras dessa Administração.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	18 - Secretaria Municipal de Cultura
UNIDADE:	1801 - Secretaria Municipal de Cultura
PROJETO DE ATIVIDADE:	2046 - Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	1500 e 1720

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1 São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.

11.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

11.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

11.1.5 Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

11.2 São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

11.2.1 Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.

11.2.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.

11.2.3Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

11.2.4Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

11.2.5Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2.6Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.

11.2.7Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

11.2.8Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.

11.2.9Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.10 Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.

11.2.11 Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

11.3 Sanções a serem aplicadas ao Contratado:

11.3.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

11.4 Formas de extinção do Contrato:

11.4.1 Constituem motivo para a extinção do contrato, previsto no art.137 da Lei nº 14.133/2021:

- I.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- II.Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

11.4.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021:

- I.Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II.Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III.Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV.Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.4.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

- I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

11.4.4 A extinção do contrato de acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.5 Previsão ou não de reajuste do contrato:

11.5.1 O Contratado obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado atualizado, nos termos do art. 125, inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2 As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro do art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

11.5.3 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esplanada - Bahia, 07 de maio de 2026

MARIA GUADALUPE DO NASCIMENTO SANTOS

Assessora de Gabinete

Decreto nº 086/2026

JOÃO PEDRO MATOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº 010/2025





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Figura Ilustrativa referente ao Item 18:

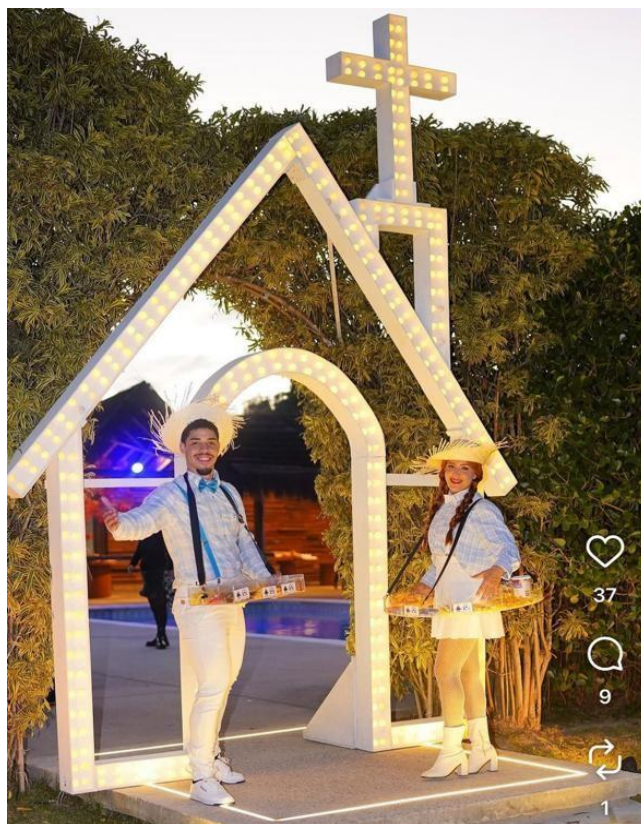
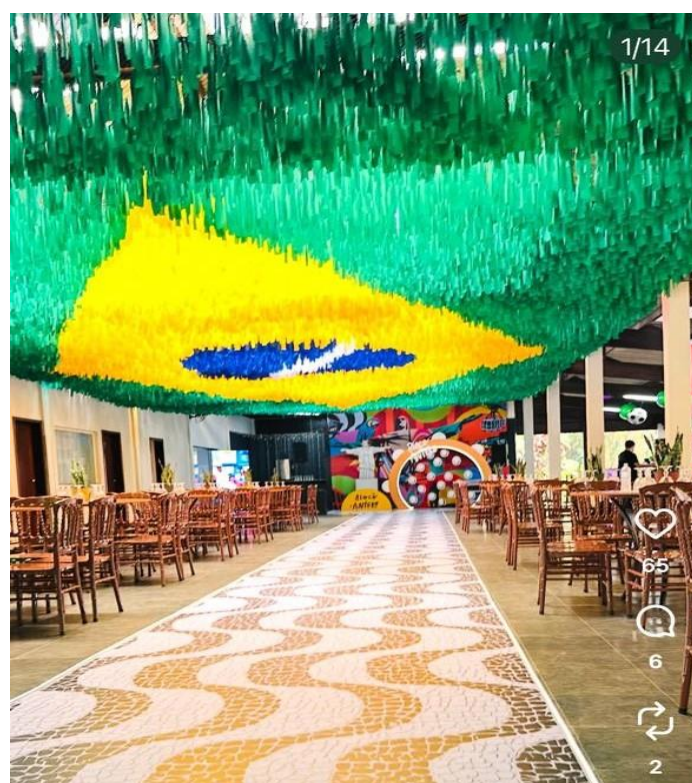


Figura Ilustrativa referente ao Item 09:





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Figura Ilustrativa referente ao Item 27:



Figura Ilustrativa referente ao Item 14:





ESTADO DA BAHIA

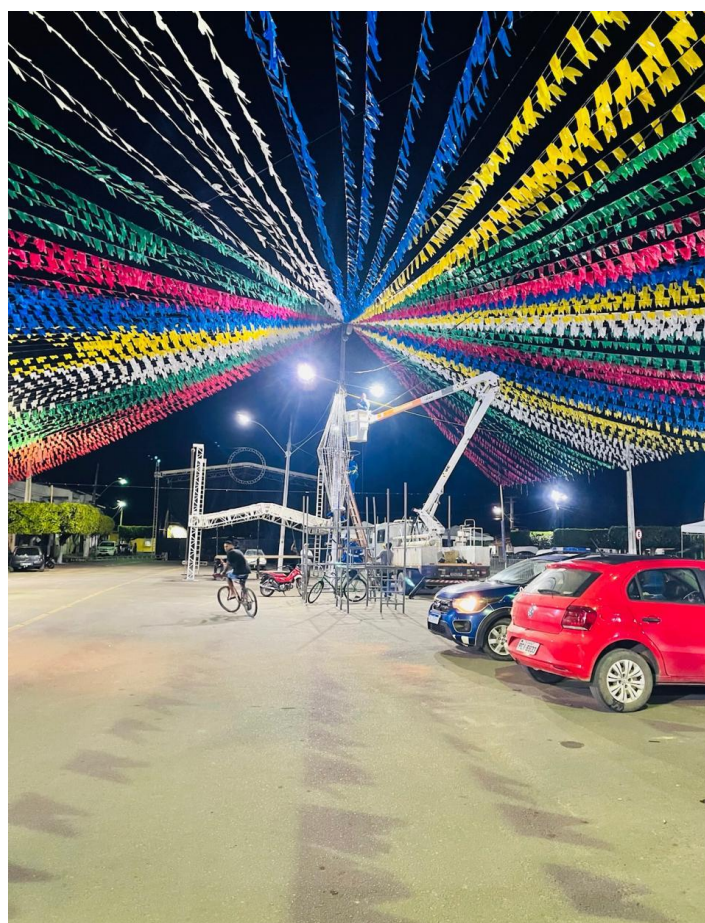
Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Figura Ilustrativa referente ao Item 07:



Figura Ilustrativa referente ao Item 29:





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71



Figura Ilustrativa referente ao Item 15:





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Figura Ilustrativa referente ao Item 25:





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO II

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Cultura

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Edjane Costa, Técnica da Secretaria Municipal de Administração

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP conforme previsto na Lei nº 14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação/aquisição e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência.

Desta forma, o ETP tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade da contratação/aquisição e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Isto posto, o presente instrumento, trata-se de ETP que visa verificar a viabilidade para o **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO SÃO JOÃO E DO “2 DE JULHO” DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A demanda que se trata esse documento é a prestação de serviços de produção, gerenciamento, coordenação e execução, com fornecimento de material, montagem e desmontagem da ornamentação para realização dos Tradicionais festejos do São João e do 02 de Julho de 2026.

Considerando a magnitude do tradicional evento junino neste município, desta feita sob o tema: “FORRÓ DA GENTE”;

Considerando que o evento é de suma importância para a movimentação econômica deste Município, trazendo incentivo à movimentação do comércio, geração de emprego e renda à população, aumento significativo no setor de turismo, fomento pelo clima junino, e, conseqüentemente, o espírito de bem-estar da população local, bem como as visitantes das diversas cidades da região;

Considerando que ao longo dos anos, o São João e o 2 de Julho do Município de Esplanada – Bahia, vem se consolidando como um dos mais importantes eventos culturais do Litoral Norte e Agreste Baiano, posto que a cada edição, cerca de, aproximadamente, 80.000 (oitenta mil) pessoas prestigiam o evento por todos os cantos



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

da cidade, que é também destaque no calendário turístico, ao atrair o público local e de diversas cidades da região;

Os resultados a serem alcançados e a amplitude do público-alvo, a importância da festa para o setor de turismo local e do Estado. Em razão dessa importância no calendário de festas tradicionais e culturais do município que a Prefeitura Municipal de Esplanada – Bahia, apoia a realização do evento com recursos financeiros, humanos e tecnológicos.

Ainda a necessidade de apoio, haja vista, a função social do município como promotor do desenvolvimento dos setores econômicos importantes para o seu crescimento, uma vez que esse evento por sua estrutura, é motivo de recebimento de um grande número de turistas. Sendo o turismo um setor da economia que atinge um conjunto de atividades econômicas variadas, gerando intercâmbio cultural, social e a distribuição de renda decorrente de gastos pulverizados na economia, que atingem os transportes, os meios de hospedagens, os agenciamentos de viagens e práticas de lazer. Além de tantas outras ações mercadológicas que produzem riquezas e geram empregos, e, considerando que o evento do São João é uma tradição em todo o Nordeste Brasileiro, bem como neste município, a participação em massa da população local e regional.

Considerando que as manifestações culturais em Esplanada - Bahia, são uma parte fundamental da identidade e tradição da cidade. Durante os meses de junho de julho, a cidade se movimenta com uma diversidade de eventos culturais, especialmente durante a semana de São João e no 02 de Julho, que vai além das festas na praça principal, adentrando nos bairros e povoados com trios forrozeiros e envolvendo toda a comunidade. Essas manifestações culturais não apenas enriquecem a vida cultural da cidade, mas também têm impactos econômicos significativos.

Considerando que a ornamentação visa propiciar um ambiente característico, conforme a grandiosidade do evento, suprimindo a satisfação dos turistas e próprios munícipes de Esplanada - Bahia, projetando um cartão postal da cidade, vislumbramos a necessidade de contratação de empresa, objetivando dar suporte a esta necessidade, promovendo um espírito de satisfação à população em geral, ofertando estrutura mínima e ornamentação característica adequada.

A necessidade da contratação se faz pelo período de 03 (três) meses.

Conforme o Art. 215 da CF/88 que menciona: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais” onde preserva os direitos culturais nacionais e regionais das tradições e festejos tradicionais de cada localidade que mantém e perpetua por gerações, a diversidade cultural.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

II produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

IV democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

V valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

Importante ressaltar que a Lei 14.555/2023 já reconhece como manifestação cultural nacional as festas juninas, em seu Art 1º “as festas juninas ficam reconhecidas como manifestação da cultura nacional.”

Dessa forma, a contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação, encontra respaldo na legislação. A fim de atender os critérios específicos relacionados à qualidade dos materiais e prestadores de serviço.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os serviços são bastantes simplificados podendo ser oferecido por qualquer fornecedor na área, no entanto devido às condições de mercado e os prazos de entrega poderá apresentar restrição a quantidade de fornecedores capazes de suprir a demanda da municipalidade.

Não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria de Cultura, sendo que foram consideradas as seguintes opções:

- Atividade de Confeção por profissionais do quadro municipal.

Tal opção é inviável, visto que, o quadro de profissionais do município não possui mão de obra adequada para elaboração de ornamentação. Justifica-se também pela necessidade de garantir a qualidade e segurança das atividades desempenhadas nessa área, pois necessita de profissional capacitado para desempenhar tal função, ou seja, ter habilidade e criatividade, demonstrando não apenas habilidades técnicas e criativas, mas também a capacidade de gerenciar projetos e entender as necessidades do município em transformar espaços de forma única e personalizada.

- Contratação de empresas para prestação de serviços, confecção e locação de decoração junina.

Tal opção, demonstra-se viável por atender melhor as estimativas e perspectivas da contratação, pois, com a elaboração de ornamentação por profissionais técnicos será



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

possibilitada maior celeridade ao processo de criação e locação da prestação dos serviços juninos, ainda, proporcionará economicidade para a administração pública, ao contratar pessoas capacitadas em prestar os devidos serviços, afinal, possuem manuseio apropriado ao lidar com os materiais decorativos.

A decoração junina muitas vezes exige um certo nível de especialização e criatividade para criar uma atmosfera autêntica e atraente, ao contratar profissionais externos para confecção e instalação de decoração junina, há uma oportunidade de trazer inovação e diversidade ao evento. Isso pode promover e estimular a economia local, garantir a qualidade e autenticidade das ornamentações.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consistirá na eventual contratação de uma empresa para a produção, gerenciamento, coordenação e execução, com fornecimento de material, montagem e desmontagem da ornamentação, incluindo adereços e decorações, sendo essencial seguir um processo bem estruturado. Isso inclui quantidades, estilos, temas e outros requisitos específicos.

Vislumbra-se, um resultado positivo obtido no final do processo, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos, a sustentabilidade, habilidade técnica e a criatividade no design, além da capacidade da empresa em atender às necessidades do município.

O ciclo de vida do presente objeto deste termo indica-se que seja por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogável.

As especificações dos produtos indicados neste termo estão indicadas no subitem 1.

Descrição da Solução Final:

Custo-benefício:

Embora contratar uma empresa possa representar um investimento inicial, a eficiência e a qualidade do trabalho podem resultar em custos totais mais baixos a longo prazo, pela disponibilidade que a empresa dispõe de materiais e recursos com preços mais acessíveis.

Suporte Técnico:

Em caso de problemas ou imprevistos durante o período junino, a equipe da empresa estará disponível para fornecer suporte técnico e resolver quaisquer questões relacionadas à ornamentação.

Insumos:

A escolha de insumos que incentivem o uso de materiais reciclados e reutilizáveis na ornamentação, como papelão, tecidos antigos, garrafas plásticas, entre outros. Isso não só reduzirá os custos, mas também promoverá práticas sustentáveis.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

A qualificação técnica e profissional constitui um dos pilares fundamentais para garantir a idoneidade e a capacidade das empresas contratadas na administração pública, sobretudo quando se trata da prestação de serviços técnicos especializados, como a ornamentação de eventos e festas temáticas. Nesse contexto, é imprescindível que sejam observados critérios rigorosos para assegurar que a empresa proponente esteja apta a executar o objeto contratado com qualidade, segurança e eficiência.

A apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, compatíveis em termos quantitativos e técnicos com o objeto da contratação (execução de ornamentação de festas juninas em espaços públicos), reforça a comprovação da experiência prévia da empresa. É fundamental que esses atestados contenham a relação de itens executados compatível com o tipo de evento objeto da licitação e com suas respectivas quantidades. Na ausência dessas informações, é exigida a anexação de notas fiscais eletrônicas correspondentes, possibilitando assim a verificação da execução do serviço por meio de diligência. Essa medida visa evitar generalizações ou omissões que possam comprometer a análise da experiência efetiva da licitante.

Para garantir a lisura do processo, admite-se que não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico, pela própria concorrente, ou por organizações que possuam sócios ou dirigentes em comum com a proponente. Da mesma forma, são considerados inválidos os documentos firmados por servidores que não detenham competência legal para atestar recebimento de mercadorias ou serviços. A exigência de clareza na identificação da pessoa jurídica emitente e de seu responsável garante a autenticidade do documento apresentado, permitindo que, se necessário, o Agente de Contratação realize diligências para elucidar eventuais dúvidas ou inconsistências.

Além disso, há a necessidade que a empresa declare, em papel timbrado e devidamente assinado por representante legal, o pleno conhecimento das condições locais e técnicas para o cumprimento do objeto da licitação. Tal declaração afasta alegações futuras de desconhecimento de aspectos operacionais que possam impactar a execução contratual. Também é necessário declarar que tem ciência e concordância com todas as normas previstas nesse termo, assumindo total responsabilidade por isso.

Outra medida para definir bem os requisitos, é a exigência de produtos de qualidade para assegurar que os serviços realizados sejam de maneira que atendam aos padrões adequados. Ao optar por insumos de primeira linha, o município busca garantir que os servidores tenham uma experiência satisfatória durante o uso dos produtos e das confecções em geral, promovendo a sua satisfação e bem-estar.

Logo, a demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da contratação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem prévia autorização da administração. Isso significa que a empresa contratada deverá ser a responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

Garantia proposta: deverá ser exigido juntado a apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a **comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.**

A garantia da proposta **será no valor de 1% (um por cento) do valor** orçado pela administração.

A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

A empresa contratada será responsável pela confecção e instalação dos itens, conforme descrito no subitem 1 deste termo. Todos os serviços devem ser executados com base nas especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

Contudo, visando garantir maior eficiência na execução dos serviços e a segurança durante a instalação de estruturas, o Município poderá, mediante solicitação da contratada, prestar apoio informativo na logística para execução dos serviços. Esse apoio será avaliado caso a caso, conforme cronograma de execução e disponibilidade de equipe técnica da Prefeitura. Essa colaboração, no entanto, não exime a contratada da responsabilidade integral pela conclusão dos serviços dentro dos padrões exigidos.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no histórico de contratações do município, levando em conta o perímetro das ruas e praças contempladas com a ornamentação, bem como o seu respectivo tema, cores e estilos dos adereços escolhidos;

O levantamento dos quantitativos se deu devido a solicitação da Secretaria de Cultura do Município, com a consolidação dos quantitativos com a indicada abaixo.

As descrições dos itens abaixo são as melhores baseadas no objeto deste ETP e que correspondem à necessidade da Secretaria demandante.

Para mensuração do quantitativo a ser adquirido, após análise técnica e criteriosa, foi levado em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, em base de levantamento de dados e quantitativo dos serviços que serão prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
01	Areia média lavada	M ³	50
02	Balões em estrutura de alumínio e forrados com tecido e plástico coloridos, luminosos, medindo 1,30 metros de altura, diâmetro 0,90m x 0,40m.	UND	25
03	Balões em estrutura de madeira e forrados com plástico coloridos, luminosos, medindo 0,75 metros de altura, diâmetro 0,60m x 0,20m. (conforme figura ilustrativa)	UND	38
04	Balões em estrutura de madeira e forrados com plástico coloridos, luminosos, medindo 1,00 metro de altura, diâmetro 0,80m x 0,30m	UND	38
05	Balões em estrutura de madeira e forrados com plástico coloridos, luminosos, medindo 1,00 metro de altura, para a Praça Ladislau Cavalcante, nos canteiros, diâmetro 0,80m x 0,30m.	UND	10
06	Cabo de aço 3/32 para tensionamento da instalação das bandeirolas e gambiarras, nos circuitos da festa.	METROS	8.270
07	Cenário estilo vila com 01 igreja, com 10 frentes de casas, em compensado branco de 10 mm de 1,60m x 2,20m e sarrafos medindo 02 metros de largura e 2.50 metros de altura com pintura (feita a mão) frente e verso e 01 igreja medindo 03 metros de comprimento por 03	UND	01



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

	metros de altura. 10m x 3m com adereço junino (conforme figura meramente ilustrativa no Anexo I do Termo de Referência)		
08	Cestos de cipó - tamanhos variados (pequeno, médio e grande)	UND	50
09	Confecção de bandeiras confeccionada e costurada em plástico, cores diversas, fixadas em fio de nylon branco de 05 mm, com espaçamento de 20 cm (conforme figura meramente ilustrativa do Termo de Referência).	MILHEIRO	1.600
10	Confecção de estrutura tipo curral, em madeira tipo pinus/eucalipto, com lago artificial, medindo 5m x 5 m, para exposição de animais diversos, medindo 20 x 20 metros. (Conforme figura ilustrativa)	UND	01
11	CONFECÇÃO DE GAMBIARRA, Gambiara confeccionada com 600 lâmpadas incandescentes, 30 wts, com fio trançado de 2,50, medindo 1.000 metros com bocais E27 de rabicho isolado, na cor preta, de borracha. As gambiarras deverão ser presas em cabo de aço. As gambiarras deverão conter fitas isolantes para isolamento dos condutores. Essa gambiara será fixada na Rua Asdrubal Machado / Largo da Secult na Sede e na Praça Santo Antônio, Timbó A estrutura deverá ser confeccionada e montada pela empresa contratada.	UND	01
12	Escultura em fibra, tamanho natural de jogador de futebol com altura média de 1,60 cm	UND	02
13	Estátua de um boi similar ao real, em fibra	UND	01
14	Estátua de um cavalo similar ao real, em fibra (conforme figura meramente ilustrativa no Anexo I do Termo de Referência)	UND	01
15	Estrutura de "Barraca do Beijo" com assento e estofado com 1,50m de largura, 2,00 metros profundidade e com 2,00 metros de altura (conforme figura meramente ilustrativa no Anexo I do Termo de Referência)	UND	01
16	Fardo de feno grande c/ 10kg	UND	10
17	Flores artificiais diversas para ornamentação.	UND	150
18	Igreja, feita de madeira, tipo compensado, medindo 3,0 comprimento x 3,5 altura (conforme figura meramente ilustrativa do Termo de Referência)	UND	01
19	Lamparinas a querosene, tipo candeieiros	UND	05
20	Mesa com 04 cadeiras, em madeira, dobrável, medindo 0,70 x 0,70	UND	20
21	Moringa em barro de 1 litro	UND	05
22	Painel luminoso em formato de bandeira, balões, e sanfona, em alumínio, medindo 3,00 m de altura por 0,50 m de largura (Conforme figura ilustrativa)	UND	11
23	Pedras ornamentais para jardim, saco com 10 kg	UND	80
24	Planta "estilo palmeira" natural medindo +/- 2,00 metros de altura	UND	30
25	Portal com estrutura em madeira, tipo compensado, com pintura artesanal (feita a mão) medindo 11 metros de comprimento por 07 metros de altura com iluminação cênica e instalação do portal. (conforme figura meramente ilustrativa no Anexo I do Termo de Referência)	UND	01
26	Portal madeira, tipo compensado, diâmetro 18/20 (conforme figura ilustrativa) com 15,00 metros comprimento por 6,00 metros de altura, coberta com telha de PVC, fonte luminosa, com pintura artesanal (feita a mão), iluminação cênica e instalação do portal. (conforme figura meramente ilustrativa no Anexo I do Termo de Referência)	UND	01
27	Potes de água grande em barro - 0,60 x 0,40 m	UND	05
28	Serviço de Instalação dos cabos de aço e bandeiras (na Sede, no Baixo e no Timbó) (conforme figura meramente ilustrativa no Anexo I do Termo de Referência)	HORAS	8.640
29	Tonel de 200 litros em metal	UND	28
30	Vaso de cerâmica grande - 1,20 m de altura por 1,00 m (conforme figura meramente ilustrativa no Anexo I do Termo de Referência)	UND	04



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

As especificações e quantitativos dos itens acima mencionados foram baseados nas execuções de anos anteriores e nas figuras ilustrativas e modelos anexadas nesse termo.

Para o item 29, os quantitativos solicitados foram estimados conforme cálculos a seguir:

60 homens X 8 horas diárias X 18 dias (08 dias na Sede, 03 dias em Baixo e 07 dias no Timbó) totalizando 8.640 horas/homens trabalhada.

A necessidade da contratação se faz pelo período de **03 (três) meses** com execução total conforme cronograma a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DA <u>SEDE</u> LOCAL DE EXECUÇÃO: Praça Monsenhor Zacarias Luz / Praça Ladislau Cavalcanti / Rua Asdrubal Machado de Oliveira / Largo da SECULT / Praça de Eventos. DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DA MONTAGEM: 01/06/2026 DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DA DESMONTAGEM: a partir de 24/06/2026
02	MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO <u>BAIXIO</u> LOCAL DE EXECUÇÃO: Praça de Baixo e Calçadão da Orla. DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DA MONTAGEM: 01/06/2026 DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DA DESMONTAGEM: a partir de 06/07/2026
03	MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO <u>TIMBÓ</u> LOCAL DE EXECUÇÃO: Praça Santo Antônio, Timbó. DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DA MONTAGEM: 15/06/2026 DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DA DESMONTAGEM: a partir de 06/07/2026

- Especificação da execução:

A empresa contratada será responsável pela confecção e instalação dos itens.

Todos os serviços devem ser executados com base nas especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo licitatório.

Contudo, visando garantir maior eficiência na execução dos serviços e a segurança durante a instalação das estruturas, o Município poderá, mediante solicitação da contratada, prestar apoio informativo sobre a logística na instalação. Esse apoio será avaliado caso a caso, conforme cronograma de execução e disponibilidade de equipe técnica da Prefeitura. Essa colaboração, no entanto, não exime a contratada da responsabilidade integral pela conclusão dos serviços dentro dos padrões exigidos.

Suporte Técnico:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Em caso de problemas ou imprevistos durante o período junino, a equipe da empresa estará disponível para fornecer suporte técnico e resolver quaisquer questões relacionadas à ornamentação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de estimar os valores para a contratação, informa-se que:

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando os custos unitários dos itens que compõem a contratação.

Como parâmetros de referência, foram utilizados valores constantes da contratação anterior, conforme consta no Contrato nº 159/2025, sendo o valor total estimado de **R\$ 365.530,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais)**.

Observação: O valor estimado prévio constante no ETP, não é o valor estimado/orçado pela administração para ser utilizado com valor orçado de referência pela administração, para fins de valor estimado após pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras do município.

7 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a complexidade logística e operacional envolvida na prestação dos serviços de produção, gerenciamento, coordenação e execução, com fornecimento de material, montagem e desmontagem da ornamentação temática para os festejos juninos do Município de Esplanada, opta-se pela realização da licitação por lotes, conforme a descrição apresentada no subitem 5 deste estudo. Essa divisão permite o agrupamento dos serviços de acordo com critérios técnicos, operacionais e geográficos, sem comprometer a competitividade.

A adoção da licitação por lote atende ao disposto no Art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes do Tribunal de Contas da União, uma vez que possibilita a participação de empresas especializadas em determinados segmentos (como cenografia temática, iluminação decorativa ou estruturas de palco), inclusive aquelas que não detêm capacidade operacional para executar a totalidade dos serviços. Tal medida amplia a concorrência e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para cada escopo específico.

A organização por lotes possibilita à Administração um planejamento mais eficaz da execução contratual, além de assegurar maior controle da qualidade, prazos e condições de entrega, especialmente em virtude da necessidade de sincronização das instalações decorativas com o cronograma oficial dos festejos juninos. Isso inclui não apenas a confecção dos itens, mas também sua instalação adequada em vias públicas, praças e palcos.

O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, o que viabiliza uma avaliação objetiva das propostas em cada conjunto de serviços, assegurando que o contrato final reflita o melhor custo-benefício em cada etapa do processo. Essa abordagem é



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

particularmente vantajosa em projetos com diversidade de atividades técnicas, como é o caso da decoração temática junina.

Assim, a licitação por lotes garante maior eficiência na execução dos serviços, facilita a mobilização dos recursos necessários por parte dos fornecedores, e assegura que o Município de Esplanada alcance os resultados esperados em termos de impacto visual, organização e valorização cultural dos festejos juninos, tradicionalmente celebrados pela comunidade local.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas que possam interferir na execução do objeto.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Atualmente, o município de Esplanada não dispõe de um Plano de Contratações Anual formalmente estruturado. Contudo, a necessidade dessa contratação foi identificada a partir de levantamentos realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, com base no histórico das necessidades previstas para o ano em curso.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Os resultados culminam no atendimento da necessidade manter as tradições das festividades juninas, fomentando o comércio local e o turismo, de forma a motivar a cultura e a economia local e das cidades circunvizinhas.

Valorização da Cultura e Identidade Local: adereços e decorações para eventos culturais e festividades locais valorizam a cultura e a identidade local, promovendo a participação da comunidade e fortalecendo os laços sociais e culturais.

11 – PROVIDÊNCIAS:

Caberá ao fiscal do contrato o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

Fiscalização



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **JOED HENRIQUE DOS SANTOS PINHEIRO, Coordenador de Eventos Culturais, Decreto nº 101/2025**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Possíveis impactos ambientais poderão surgir devido ao aumento do volume de resíduos nos espaços do evento planejado. Porém a Prefeitura alocará equipes de limpeza específica para o evento, com a responsabilidade de monitorar continuamente as áreas designadas e recolher os resíduos gerados pelos participantes.

A aquisição de ornamentação para a recuperação e decorações em geral pode acarretar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados ao uso de recursos naturais, geração de resíduos e emissões associadas à produção e transporte dos materiais. No entanto, é possível adotar medidas mitigadoras para reduzir esses impactos. Abaixo, algumas possíveis medidas mitigadoras:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

a) Impacto: Uso de Recursos Naturais:

- **Medida Mitigadora:** Priorizar a seleção de tecidos e produtos recicláveis produzidos com materiais sustentáveis e/ou de fontes renováveis, como: materiais recicláveis e tecidos reciclados ou de baixo impacto ambiental. Optar por fornecedores que adotem práticas de produção responsável e certificações ambientais.

b) Impacto: Geração de Resíduos:

- **Medida Mitigadora:** Implementar práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos de aço gerados durante o processo de reforma/recuperação de estruturas de ferro e na confecção de decorações têxteis, adereços e decorações para ornamentá-los. Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem têxtil e sucatas para destinar adequadamente os resíduos produzidos ou descarte.

c) Impacto: Emissões de Gases de Efeito Estufa:

- **Medida Mitigadora:** Priorizar fornecedores locais para reduzir as emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte dos materiais. Estimular a adoção de práticas de logística sustentável, como o uso de veículos de baixa emissão e rotas mais eficientes.

d) Impacto: Uso de Produtos Químicos Nocivos:

- **Medida Mitigadora:** Exigir dos fornecedores a utilização de produtos químicos seguros e de baixo impacto ambiental no processo de produção dos tecidos e aviamentos. Priorizar materiais que tenham passado por certificações de sustentabilidade e segurança ambiental.

e) Impacto: Consumo de Água e Energia:

- **Medida Mitigadora:** Incentivar o uso eficiente de água e energia nos processos de produção têxtil, tanto pelos fornecedores quanto nas etapas de reforma/recuperação na confecção de adereços e decorações. Investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de recursos naturais.

f) Impacto: Perda de Biodiversidade:

- **Medida Mitigadora:** Verificar a origem dos materiais utilizados na produção da ornamentação, garantindo que não contribuam para a degradação de ecossistemas naturais sensíveis. Dar preferência a fornecedores que adotem práticas de conservação da biodiversidade e respeitem as áreas protegidas.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, a Prefeitura Municipal de Esplanada pode contribuir para minimizar os impactos ambientais associados à decoração, promovendo práticas mais sustentáveis e responsáveis em suas atividades.

13 – CONCLUSÃO:

Diante da necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de produção, gerenciamento, coordenação e execução, com fornecimento de material, montagem e desmontagem da ornamentação junina para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, justifica-se a instauração deste processo licitatório. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades culturais da cidade e a manutenção de sua tradição.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Considerando que nos processos corriqueiros de Pregão Eletrônico realizados nesta Administração Pública, as participantes são julgadas em uma fase de disputa que acarreta em lances sucessivos e redução no preço final e a consequente redução de custos significativos aos cofres públicos.

Recomenda-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico conforme o Inciso XLI concomitante com o Inciso XLV, ambos do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providencias cabíveis.

Esplanada - Bahia, 30 de abril de 2026

EDJANE COSTA SANTOS

Técnica da Secretaria Municipal de Administração

PAULO DE ALMEIDA OLIVEIRA FILHO

Coordenador de Protocolo e Arquivo

Decreto nº 085/2025



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO III

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Cultura

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Edjane Costa, Técnica da Secretaria Municipal de Administração

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda que se trata esse documento é a prestação de serviços de produção, gerenciamento, coordenação e execução, com fornecimento de material, montagem e desmontagem da ornamentação para realização dos Tradicionais festejos do São João e do 02 de Julho de 2026.

Considerando a magnitude do tradicional evento junino neste município, desta feita sob o tema: “FORRÓ DA GENTE”;

Considerando que o evento é de suma importância para a movimentação econômica deste Município, trazendo incentivo à movimentação do comércio, geração de emprego e renda à população, aumento significativo no setor de turismo, fomento pelo clima junino, e, conseqüentemente, o espírito de bem-estar da população local, bem como as visitantes das diversas cidades da região;

Considerando que ao longo dos anos, o São João e o 2 de Julho do Município de Esplanada – Bahia, vem se consolidando como um dos mais importantes eventos culturais do Litoral Norte e Agreste Baiano, posto que a cada edição, cerca de, aproximadamente, 80.000 (oitenta mil) pessoas prestigiam o evento por todos os cantos da cidade, que é também destaque no calendário turístico, ao atrair o público local e de diversas cidades da região;

Os resultados a serem alcançados e a amplitude do público-alvo, a importância da festa para o setor de turismo local e do Estado. Em razão dessa importância no calendário de festas tradicionais e culturais do município que a Prefeitura Municipal de Esplanada – Bahia, apoia a realização do evento com recursos financeiros, humanos e tecnológicos.

Ainda a necessidade de apoio, haja vista, a função social do município como promotor do desenvolvimento dos setores econômicos importantes para o seu crescimento, uma vez que esse evento por sua estrutura, é motivo de recebimento de um grande número de turistas. Sendo o turismo um setor da economia que atinge um conjunto de atividades econômicas variadas, gerando intercâmbio cultural, social e a distribuição de renda decorrente de gastos pulverizados na economia, que atingem os transportes, os meios de hospedagens, os agenciamentos de viagens e práticas de lazer. Além de tantas outras ações mercadológicas que produzem riquezas e geram empregos, e, considerando que o evento do São João é uma tradição em todo o Nordeste Brasileiro, bem como neste município, a participação em massa da população local e regional.

Considerando que as manifestações culturais em Esplanada - Bahia, são uma parte fundamental da identidade e tradição da cidade. Durante os meses de junho de julho, a cidade se movimenta com uma diversidade de eventos culturais, especialmente durante a semana de São João e no 02 de Julho, que vai além das festas na praça principal, adentrando nos bairros e povoados com trios forrozeiros e envolvendo toda a comunidade. Essas manifestações



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

culturais não apenas enriquecem a vida cultural da cidade, mas também têm impactos econômicos significativos.

Considerando que a ornamentação visa propiciar um ambiente característico, conforme a grandiosidade do evento, suprimindo a satisfação dos turistas e próprios munícipes de Esplanada - Bahia, projetando um cartão postal da cidade, vislumbramos a necessidade de contratação de empresa, objetivando dar suporte a esta necessidade, promovendo um espírito de satisfação à população em geral, ofertando estrutura mínima e ornamentação característica adequada.

A necessidade da contratação se faz pelo período de 03 (três) meses.

Conforme o Art. 215 da CF/88 que menciona: "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais" onde preserva os direitos culturais nacionais e regionais das tradições e festejos tradicionais de cada localidade que mantém e perpetua por gerações, a diversidade cultural.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

II produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

IV democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

V valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

Importante ressaltar que a Lei 14.555/2023 já reconhece como manifestação cultural nacional as festas juninas, em seu Art 1º "as festas juninas ficam reconhecidas como manifestação da cultura nacional."

Dessa forma, a contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação, encontra respaldo na legislação. A fim de atender os critérios específicos relacionados à qualidade dos materiais e prestadores de serviço.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Morosidade na fase de Planejamento						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Atrasos no planejamento, acarretando o adiamento ou comprometendo a prestação temporânea do serviço.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades e valores, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios; Promoção da capacitação para os servidores envolvidos na fase de planejamento da contratação, proporcionando condições ideais e necessárias para a produção eficiente, eficaz e efetiva de tais documentos, melhorando a fluidez dos processos, reduzindo as revisões e correções sugeridas pelos setores Jurídico e Controle Interno, mitigando, assim, a possibilidade de notificações, impugnações e outras ações suspensivas ou impeditivas do certame e posterior execução, por meio de órgãos de Controle Externo e Judicial.			Secretaria Municipal de Cultura		

RISCO 02						
Não exaustão do Levantamento de Mercado						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Prestação dos serviços de forma deficitária, pouco vistosa e desorganizada.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Realizar aprofundamento na busca de experiências pretéritas, considerando ser contratação já realizada em anos anteriores de forma adequada e satisfatória.			Secretaria Municipal de Cultura, Equipe de Planejamento da Contratação		

RISCO 03						
Requisitos da Contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Em razão de eventuais requisitos desnecessários e inadequados, a participação do certame de um único interessado pode causar um sobrepreço na fase de seleção ou até					



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

	mesmo o fracasso deste devido a impossibilidade de atender às especificações requisitórias da demanda.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estudo e estabelecimento de critérios que restrinjam a participação apenas daqueles impedidos de entabular com o poder público.	Secretaria Municipal de Cultura, Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 04

Levantamento de Quantidades Ineficientes (excessivos ou insuficientes)

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Prestação de serviços de forma desestruturada, desorganizada e discreta. Gastos excessivos em razão de contratação demasiada.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Reuniões para definição dos tipos de ornamentações disponíveis e selecionáveis, além do estudo e estabelecimento de quantitativos tendo como base os eventos anteriores, bem como toda extensão/ruas beneficiadas.	Secretaria Municipal de Cultura				

RISCO 05

Atraso na Publicação do Edital

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Atraso/Adiamento da prestação do serviço para data posterior ao planejado, acarretando o descumprimento pontual do calendário junino.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Reuniões, planejamento prévio com cronograma suficiente para contratação, fiscalização de eventuais procedimentos licitatórios correlatos e a tempestiva execução dos serviços.	Secretaria Municipal de Cultura, Equipe de Planejamento da Contratação, Agente de Contratação				

RISCO 06

Pesquisa de Preços (Sobrepço X Inexequível)

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Custos elevados ou inexequíveis, causando, eventualmente, danos ao erário.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

1.	Capacitação dos servidores envolvidos nos processos de levantamento de mercado e pesquisa de preços, com base na instrução normativa 065/2021 SEGES/ME, que versa sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços.	Secretaria Municipal de Cultura, Equipe de Planejamento
----	---	--

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providencias cabíveis.

Esplanada - Bahia, 30 de abril de 2026

EDJANE COSTA SANTOS

Técnica da Secretaria Municipal de Administração

PAULO DE ALMEIDA OLIVEIRA FILHO

Coordenador de Protocolo e Arquivo

Decreto nº 085/2025



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE 1 - ÚNICO: ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO SÃO JOÃO E DO “2 DE JULHO” DE 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de ____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio
de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68,
inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio
de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63,
§1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas
leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos
de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Processo Administrativo nº 077/2026

Termo de Contrato que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE XX e a Empresa **XX**

O Município de **XX**, com sede no(a) , na cidade de /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XX (cargo e nome)**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na **XX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por , conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº X e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2026** e Processo Administrativo 077/2026, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO SÃO JOÃO E DO “2 DE JULHO” DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O X contratado será realizado por **execução indireta**.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A) Localidade (onde os itens serão entregues);

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor **global** da contratação é de R\$ (.....), sendo o valor unitário conforme proposta de preço.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO:

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇO:

9.1 Os preços inicialmente contratados **são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado, em __/__/2026.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- 11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 - 2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esplanada – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

X-BA, __ de __ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XX

REPRESENTANTE – XX

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA XX

CNPJ: XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.